

**Aviso de contumácia n.º 11 522/2005 — AP.** — A Dr.ª Eugénia Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 163/03.3GCBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Lasha Charvetadze, filho de Guram Chackwetadse e de Luíza Chackwetadse, natural de Geórgia, nascido em 10 de Maio de 1974, titular do passaporte n.º 743001, com domicílio na Rua 25 de Abril, 25, 2.º, Pensão Milaneza, 1250-005 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 9 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eugénia Torres*. — A Oficial de Justiça, *Carla Galvão*.

**Aviso de contumácia n.º 11 523/2005 — AP.** — A Dr.ª Eugénia Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 163/03.3GCBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Zaza Maisuradze, filho de Temo Urchukusuwili e de Meri Urchukusuwili, nacional de Geórgia, nascido em 10 de Agosto de 1971, titular do passaporte n.º 626343, com domicílio na Caneças, Caneças, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eugénia Torres*. — A Oficial de Justiça, *Carla Galvão*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

**Aviso de contumácia n.º 11 524/2005 — AP.** — A Dr.ª Filomena Rodrigues, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Bombarral, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 244/01.8GTTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Marques, filho de Maria da Conceição Pena Marques, nascido em 28 de Janeiro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10433377, com domicílio junto à passagem de nível da Estação da CP, do Bombarral, 2540 Bombarral, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Agosto de 2001, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido.

20 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Filomena Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Goretti Costa*.

## 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

**Aviso de contumácia n.º 11 525/2005 — AP.** — A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tri-

bunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 310/98.5TABBR (ex. 150/99), pendente neste Tribunal contra a arguida Divanira Pereira Borges Silva, filha de António Borges Lopes e de Lourdes Bino Pereira Lopes, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 27 de Outubro de 1964, casada, com domicílio na Rua D. Afonso Henriques, 48, 3.º, direito, Entroncamento, 2330 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 21 de Janeiro de 2002, por despacho de 19 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, contumácia aquela publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999, apêndice n.º 96, aviso de contumácia n.º 19 940/99.

20 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Oficial de Justiça, *Natércia Espada*.

**Aviso de contumácia n.º 11 526/2005 — AP.** — A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 179/98. OTBBRG, (ex. processo n.º 79/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Eurico Alves Almeida Júnior, filho de Eurico Alves de Almeida e de Dulce Alves de Almeida, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Janeiro de 1966 solteiro, com domicílio na Avenida da Liberdade, 193, 3.º, esquerdo, Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Fevereiro de 1997, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, contumácia esta publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 289, de 16 de Dezembro de 1998, apêndice n.º 165, aviso de contumácia n.º 31 980/98 — AP.

25 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Mário Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 11 527/2005 — AP.** — A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 151/03.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Teresa Cícero Ferreira, filha de José Feliciano Ferreira e de Lúcia Divina de Oliveira Ferreira, natural de Brasil, nascido em 30 de Novembro de 1971, titular do passaporte n.º CF 641044, com domicílio na Rua Óscar Disa Pereira, 38,3 D, Gualfar, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 10 de Outubro de 2002, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, contumácia esta publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 3 de Janeiro de 2005, apêndice n.º 1, aviso de contumácia n.º 60/2005.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Oficial de Justiça, *Natércia Espada*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

**Aviso de contumácia n.º 11 528/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 469/97.9TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Eurico Alves de Almeida Júnior, filho de Eurico Alves de Almeida e de Dulce Alves de Almeida, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Janeiro de 1966, com domicílio na Rua do Vilar, 3a, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido

nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado*. — O Oficial de Justiça, *Emanuel Teixeira*.

**Aviso de contumácia n.º 11 529/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13383/03.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Irene Flávia Marques Freitas, filha de José Custódio de Matos Freitas e de Maria Georgina Lopes Marques, natural de São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascida em 31 de Outubro de 1976, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 11351488, com domicílio na Rua Pascoal Fernandes, 12, 2.º, esquerdo, Lamações, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelos Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Julho de 2004, por despacho de 21 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

21 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado*. — A Oficial de Justiça, *Maria Celeste Moscoso*.

### 3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

**Aviso de contumácia n.º 11 530/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 59/03.9PCBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Teixeira Mendes Ferreira, filha de José Antunes Mendes e de Maria do Sameiro Teixeira, natural de Braga, Palmeira, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1961, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7225671, com domicílio na Rua da Boavista, 296-A, 2.º, esquerdo, Sé, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Dezembro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 11 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Oficial de Justiça, *Carolina R. P. C. Macedo*.

**Aviso de contumácia n.º 11 531/2005 — AP.** — A Dr.ª Gabriela Colaço, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1354/97.0PBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Silvestre da Costa e Cunha, filho de Domingos Rodrigues da Cunha e de Emília da Conceição C. Abreu, natural de Vila Verde, nascido em 11 de Fevereiro de 1963, casado, titular da identificação fiscal n.º 143593450 e do bilhete de identidade n.º 8647913, com domicílio na Rua António Marinho, 52, 1.º, direito, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelos Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Abril de 1997, por despacho de 14 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal contra o arguido.

18 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Gabriela Colaço*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel Gomes Ferreira Dias*.

**Aviso de contumácia n.º 11 532/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1934/04.9PBRRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Júlia Domingues Cosinha Silva, filha de Mário Domingues Cosinha e de Maria Domingues Cosinha, natural de Fafe, Monte, Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Julho de 1964, casada, titular do bilhete de identidade n.º 9736504, com domicílio na Lugar da Murteira, Esperança, 4830 Póvoa de Lanhoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 21 de Julho de 2004, por despacho de 21 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel Gomes Ferreira Dias*.

**Aviso de contumácia n.º 11 533/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 223/97.8TATVD (ex. processo n.º 709/98), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Alice Fernandes Antunes, filha de Deliciano Matos Antunes e de Lúcia Jesus Fernandes Freitas, natural de Póvoa de Lanhoso, Travassos, Póvoa de Lanhoso, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Fevereiro de 1963, com domicílio na Rua Padre António Vieira, 108, 7.º, esquerdo, São Victor, 4710-412 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 3 de Maio de 1995, por despacho de 21 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Oficial de Justiça, *Carolina R. P. C. Macedo*.

### 4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

**Aviso de contumácia n.º 11 534/2005 — AP.** — O Dr. Emídio Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 958/99.0PBRRG, ex. processo n.º 656/99, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Domingues da Costa, filho de Luís Peixoto da Costa e de Joaquina da Costa Domingues, natural de Vila Verde, Oleiros, Vila Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Março de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9244398, com domicílio no lugar do Monte, São Marinha de Oleiros, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Maio de 1999, por despacho de 10 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado o termo de identidade e residência.

14 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Emídio Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela C. Matos Silva*.

**Aviso de contumácia n.º 11 535/2005 — AP.** — O Dr. Emídio Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 165/04.2TABRG, pendente neste Tribunal